



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.574

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL NA
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MÉDICO
SOCORRISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JAMIL BACAR, Prefeito do Município de
Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-**

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a contratar os serviços profissionais de 01
(um) Médico Socorrista para prestar serviços junto ao
Departamento de Saúde do Município, na forma do
preceituado no inciso IX, do art. 37 da Constituição
Federal, combinado com o art. 6º, "in fine", da Lei
Complementar nº 02/90, de 29 de outubro de 1 990.**

**Art. 2º - O contrato a ser celebrado
terá vigência de até 02 (dois) meses, com início a
partir de 01 de maio de 1 994, não sendo permitida sua
prorrogação.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da
presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária
própria, suplementada se necessário.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de
maio de 1 994.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.**

**Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
aos 26 de maio de 1 994.**

**JAMIL BACAR
Prefeito Municipal**